

TERMO DE REFERÊNCIA**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN****Requisição nº 281/2026 – VISAN****1. CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem como objetivo especificar tecnicamente dados para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE STAND INSTITUCIONAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN, PARA A EXPO VIDEIRA 2026**, nas quantidades especificadas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento e seus anexos, tendo como referência as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

ITEM	Descrição	UNID	QTD	VALOR DE REFERÊNCIA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, PRODUÇÃO, IMPRESSÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM DE STAND INSTITUCIONAL DA VISAN PARA A EXPO VIDEIRA 2026, COMPREENDENDO ESTRUTURAS, PISOS, COMUNICAÇÃO VISUAL, ILUMINAÇÃO, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DESCRITOS A SEGUIR. A solução deverá ser entregue completamente montada, limpa, estável, iluminada e pronta para utilização antes da abertura do evento, observando o projeto visual aprovado,	01	UNI	R\$ 68.714,61



	as condições reais do local e as orientações da fiscalização. A estrutura da tenda será disponibilizada pela VISAN por meio de contrato específico, cabendo à contratada exclusivamente os serviços de decoração e ambientação do espaço, observadas as dimensões, características e condições da estrutura disponibilizada. Caracterização geral do stand Área nominal: 13,00 x 5,00 m, correspondente a aproximadamente 65 m² de área de ocupação, sem considerar os acréscimos necessários para cobertura e compensação da rampa existente. Ambiente principal: área nominal de 10,00 x 5,00 m, localizada sob as tendas do evento. Ambiente lateral: área nominal de 3,00 x 5,00 m, sem tenda, cujo tablado poderá ultrapassar essas dimensões para cobrir e compensar a rampa existente no local. Níveis do piso: o projeto possui dois níveis distintos de tablado. A transição deverá receber solução segura, estável e devidamente acabada, sem ressalto perigosos, peças soltas ou bordas cortantes. Nivelamento, estruturação e estabilidade do piso O solo deverá ser conferido e nivelado mediante estrutura de apoio em madeira dimensionada para receber circulação de pessoas, mobiliário, equipamentos, painéis e demais cargas do stand. O fechamento superior deverá ser executado com compensado naval (madeirite naval) de espessura e resistência compatíveis com a aplicação. A estrutura deverá possuir travamentos e apoios suficientes para impedir balanço, vibração, flexão excessiva,			
--	--	--	--	--



	afundamento, deslocamento ou ruídos decorrentes do uso. Não serão aceitos calços improvisados, peças soltas, madeiras rachadas, superfícies instáveis ou acabamento considerado inseguro ou mal executado pela fiscalização. Deverão ser preservados os dois níveis demonstrados no projeto. Na área lateral, o tablado deverá ser prolongado conforme necessário para vencer e cobrir a rampa existente. Bordas, encontros e transições deverão receber arremates firmes e visualmente uniformes. Revestimento integral em grama sintética Todo o piso do stand, incluindo as áreas nominalmente correspondentes a 10,00 x 5,00 m e 3,00 x 5,00 m, bem como os acréscimos necessários para acabamento da rampa e das bordas, deverá ser revestido com grama sintética. O material deverá apresentar coloração uniforme, boa densidade visual, superfície limpa e adequada à circulação. As emendas deverão permanecer discretas, alinhadas e firmemente fixadas, sem ondulações, dobras, descolamentos, diferenças abruptas de tonalidade ou pontas levantadas. Revestimento dos pilares em ACM Os 02 pilares frontais deverão ser revestidos com chapas de ACM na cor definida no projeto aprovado. O revestimento deverá apresentar cortes regulares, vincos e dobras uniformes, arremates precisos, superfície sem riscos ou amassados e fixações não aparentes sempre que tecnicamente possível.			
--	---	--	--	--



	A tonalidade deverá ser previamente validada pela CONTRATANTE. Materiais com diferenças visíveis de cor entre faces contíguas não serão aceitos. Estruturas metálicas dos painéis Os painéis de comunicação visual deverão utilizar estruturas em aço galvanizado, dimensionadas de acordo com o tamanho, peso, exposição e sistema de fixação de cada peça. As estruturas deverão possuir travamento, estabilidade e acabamento compatíveis com o uso em evento. Soldas, emendas, bases e fixações deverão ser executadas de maneira segura, sem pontas cortantes, rebarbas ou partes expostas. Quando aparentes, os elementos metálicos deverão receber acabamento visual compatível com o projeto. Lonas frontlight foscas com impressão UV LED 01 na Testeira frontal tamanho 10,00 x 0,65 m 01 na Testeira lateral tamanho 5,00 x 0,65 m 03 Painéis da coleta seletiva tamanho de cada um 3,00 x 4,50 m 01 Fechamento de fundo do stand no tamanho 10,00 x 3,00 m Total estimado 06 peças - 80,25 m² Todas as lonas deverão ser produzidas em lona frontlight fosca, com acabamento antirreflexo e impressão digital direta por tecnologia UV LED, em equipamentos de alta definição. A reprodução deverá respeitar os arquivos aprovados pela VISAN, com cobertura uniforme, nitidez e fidelidade de cores.			
--	--	--	--	--



A impressão deverá resistir ao transporte, abrasão, flexão, montagem, tensionamento e desmontagem, sem fissuras, descascamentos, manchas ou perda de aderência. As bordas deverão receber acabamento compatível com o sistema de fixação e o tensionamento deverá evitar ondulações e deformações visíveis. As tintas deverão apresentar baixo índice de compostos orgânicos voláteis (VOC), sem emissão significativa de solventes durante o processo de impressão. Tela tensionada retroiluminada Deverá ser fornecido e instalado 01 painel interno com estrutura, iluminação interna e tela tensionada medindo aproximadamente 6,00 x 1,50 m, correspondente a cerca de 9,00 m² de área visual. A comunicação deverá ser impressa diretamente em tecido backlight 100% poliéster, superfície fosca, gramatura aproximada de 175 g/m², próprio para retroiluminação e sistema de tensionamento. A tecnologia de impressão será UV LED, com alta definição, fidelidade de cores e distribuição visual uniforme quando iluminada. O tecido deverá possuir estabilidade dimensional e resistência ao manuseio, dobra, instalação e tensionamento, sem perda de aderência, fissuras ou descascamentos. Como referências mínimas de desempenho, admite-se resistência à tração superior a 500 N, resistência ao rasgo superior a 30 N e resistência à explosão superior a 1.000 N, comprováveis por ficha técnica do fabricante ou documento equivalente. A iluminação interna deverá ser homogênea, sem manchas luminosas, sombras, faixas escuras ou pontos de LED excessivamente aparentes. A tela tensionada é elemento			
--	--	--	--

central da solução e deverá receber especial atenção de acabamento e alinhamento.

Iluminação externa e refletores

Testeira frontal 06 Distribuídos ao longo da frente

Painéis da coleta seletiva 04 Distribuídos sobre os três painéis

Laterais do painel interno 02 Complemento da iluminação interna

Total previsto 12 (Sujeito à validação do projeto elétrico final)

Os refletores deverão ser do tipo LED, com potência nominal de 50 W por unidade. Os braços de fixação deverão ser fabricados em tubo metálico com seção aproximada de 15 x 15 mm.

Para painéis com até 1,50 m, deverão ser utilizados braços de aproximadamente 800 mm. Para painéis com dimensões superiores a 1,50 m, os braços deverão possuir aproximadamente 1.000 mm, de modo a proporcionar incidência adequada da luz.

Os refletores deverão permitir direcionamento individual e ser posicionados para reduzir sombras, áreas escuras e ofuscamento. Fixações, cabos, conexões e emendas deverão permanecer seguros, organizados e protegidos, sem fios soltos ou partes energizadas expostas.

Fundo falso, depósito e acessos

Deverá ser executado fechamento de fundo com estrutura em aço galvanizado e lona impressa, medindo aproximadamente 10,00 x 3,00 m, formando área técnica e depósito na parte posterior do stand.





	O conjunto deverá possuir 01 porta de acesso ao fundo falso, com abertura e fechamento funcionais, estabilidade, alinhamento e acabamento compatível com as demais estruturas. O acesso deverá permanecer desobstruído durante o evento. Também deverá ser instalado 01 painel lateral de fechamento e arremate, com dimensão aproximada de 3,00 x 0,70 m, destinado a ocultar e finalizar visualmente o fundo falso. A medida deverá ser conferida no local. Mobiliário, equipamentos e ambientação A contratada deverá fornecer e instalar no mínimo: 03 (três) refrigeradores verticais com porta de vidro transparente ou material equivalente, posicionados na área interna da tenda, devendo apresentar características visuais uniformes (modelo, dimensões, acabamento e cor), de modo a garantir harmonia estética entre os equipamentos. 03 (três) mesas bistrô, com altura aproximada de 130 cm, acompanhadas de 9 (nove) banquetas altas em madeira, formando conjunto harmonioso; 06 (duas) poltronas estofadas com revestimento impermeável, nas cores preto ou azul, com quatro pés em madeira; 01 (um) aparador de madeira e/ou mesa de centro com dimensões aproximadas de 1,00m x 0,80m Decoração com plantas ornamentais altas, médias e baixas, acondicionadas em cachepôs amadeirados ou na cor branca, sendo no mínimo 04 (quatro) unidades de cada tamanho, podendo ser utilizadas espécies como Zamiculca, Palmeira Areca, Lírio-da-Paz, Ráfis, entre outras.			
--	--	--	--	--



	Todos os itens serão fornecidos em regime de locação, devendo ser entregues limpos, íntegros, estáveis e em bom estado de conservação. Itens avariados, manchados, instáveis ou visualmente incompatíveis deverão ser substituídos quando solicitados pela fiscalização. Bases para maquetes: Para a composição do ambiente, a VISAN disponibilizará 03 maquetes, sendo que duas delas necessitam de base em MDF. O fornecimento e a instalação dessas bases serão de responsabilidade da empresa contratada. Tamanho das maquetes que necessitam de base: Maquete 1: 1,60 x 0,40 m Maquete 2: 1,50 x 0,80 m Montagem, operação e desmontagem O escopo compreende mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte dos itens pertencentes à CONTRATADA, instalação, ajustes, limpeza, testes, desmontagem e retirada dos materiais locados. A CONTRATADA deverá concluir a montagem dentro do prazo estabelecido pela organização do evento e pela CONTRATANTE. Antes da entrega, deverão ser testados iluminação, tela tensionada, refletores, geladeiras, porta do depósito e estabilidade de todas as estruturas. Durante o evento, a CONTRATADA deverá manter canal de atendimento para correção de falhas relacionadas aos itens fornecidos. A desmontagem deverá ocorrer no prazo autorizado pela organização, preservando o local e removendo resíduos, fixadores e materiais próprios.			
--	--	--	--	--



Regime de locação e destinação das lonas
Estruturas, tabladros, revestimentos, mobiliários, equipamentos, refletores, braços, instalações e acessórios serão fornecidos em regime de locação e deverão ser retirados pela CONTRATADA ao término do evento. Como exceção, as lonas frontlight e o tecido backlight personalizados poderão, mediante solicitação da VISAN, ser removidos de suas estruturas e entregues à CONTRATANTE no próprio local do evento, para reaproveitamento em outros ambientes. Essa cessão não abrange estruturas metálicas, sistemas de iluminação ou perfis de tensionamento.

Imagem de referência



O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá vigência até 31/12/2026.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A contratação pretendida não encontra amparo no Planejamento de Contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN do ano de 2026, sendo necessária à sua inclusão mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A proponente vencedora deverá prestar os serviços de decoração nas dependências da SER BRF, situada à Rua 10 de Setembro, nº 1996, Bairro Universitário, Videira/SC, em conformidade com as imagens de referência e descrição do item.

O início da montagem da decoração deverá ser previamente acordado com a Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Videira 2026, observando o cronograma oficial de montagem do evento.

A decoração deverá estar integralmente montada, concluída e disponível para uso até às 09h00min do dia 09 de setembro de 2026, permanecendo em perfeitas condições durante todo o período da Expo Videira 2026. A desmontagem deverá iniciar no dia 14 de setembro de 2026, no período da manhã, ou em data e horário definidos pela CCO.

Todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo transporte, carga e descarga, montagem, manutenção, desmontagem, fornecimento de materiais, equipamentos, estruturas auxiliares, ferramentas, iluminação cênica, sistemas de fixação, alimentação, hospedagem, seguros e demais custos operacionais, correrão integralmente por conta da proponente vencedora.

Será de inteira responsabilidade da contratada o transporte, armazenamento, conservação e proteção de todos os materiais utilizados na decoração, garantindo sua integridade, qualidade e perfeito funcionamento durante toda a execução contratual.

A proponente vencedora deverá disponibilizar todos os recursos humanos, materiais e operacionais necessários à perfeita execução dos serviços, compreendendo, no mínimo:

a) equipe técnica especializada para montagem, manutenção e desmontagem da decoração;



b) profissionais devidamente identificados durante a permanência nas dependências do evento;

c) supervisão permanente dos serviços, garantindo sua execução de forma coordenada e em conformidade com o cronograma estabelecido;

d) manutenção corretiva durante todo o período da Expo Videira 2026, promovendo imediatamente a substituição de materiais danificados, reposição de elementos decorativos e realização dos ajustes necessários para manter a qualidade estética e a segurança dos ambientes;

e) proteção e guarda dos materiais e estruturas instaladas desde o início da montagem até sua desmontagem. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários definidos pela Comissão Central Organizadora – CCO, observando a compatibilização com as demais empresas responsáveis pela infraestrutura do evento.

Fica facultado à Comissão de Recebimento e à Comissão Central Organizadora realizar, a qualquer tempo, inclusive antes do início do evento, inspeção "in loco" para verificação da conformidade dos materiais, estruturas, mobiliários, iluminação, plantas ornamentais e demais elementos decorativos, sem necessidade de comunicação prévia.

A contratada será a única responsável por quaisquer acidentes, danos materiais ou pessoais decorrentes da montagem, manutenção ou desmontagem da decoração, quando comprovada falha na execução dos serviços, respondendo integralmente pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros.

Também deverá apresentar Laudo Técnico de Incombustibilidade ou documento equivalente que comprove que os tecidos e demais materiais sujeitos à exigência do Corpo de Bombeiros possuem características incombustíveis ou tratamento antichamas, emitido por profissional legalmente habilitado, quando exigido pela legislação ou pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Caso determinado material esteja dispensado dessa exigência pelo órgão competente, ficará dispensada a apresentação do respectivo laudo.

Sempre que houver execução de serviços em altura, a contratada deverá apresentar, com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da montagem, certificado ou documento equivalente que comprove a capacitação dos profissionais envolvidos, em conformidade com a NR-35 – Trabalho em Altura, além de cumprir todas as demais Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas.



Todos os materiais empregados deverão ser de boa qualidade, adequados à finalidade a que se destinam e rigorosamente compatíveis com as especificações constantes do projeto e do Termo de

Referência, sendo vedada a utilização de materiais danificados, improvisados ou em desacordo com os padrões estabelecidos.

Serão recusados os materiais ou serviços que não atendam às especificações técnicas, apresentem defeitos, baixa qualidade ou comprometam a segurança, a funcionalidade ou o padrão estético da Expo Videira 2026, devendo ser imediatamente substituídos, sem qualquer ônus para a Administração.

A contratada deverá observar todas as normas legais, técnicas, de segurança do trabalho, prevenção contra incêndio e demais regulamentações aplicáveis, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A empresa será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da execução do contrato.

O descumprimento dos prazos, das especificações técnicas ou das condições estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO

A proponente vencedora deverá prestar os serviços de decoração nas dependências da SER BRF, situada à Rua 10 de Setembro, nº 1996, Bairro Universitário, Videira/SC, em conformidade com as imagens de referência e descrição do item.

O início da montagem da decoração deverá ser previamente acordado com a Comissão Central Organizadora – CCO da Expo Videira 2026, observando o cronograma oficial de montagem do evento.

A decoração deverá estar integralmente montada, concluída e disponível para uso até às 09h00min do dia 09 de setembro de 2026, permanecendo em perfeitas condições durante todo o período da Expo Videira 2026. A desmontagem deverá iniciar no dia 14 de setembro de 2026, no período da manhã, ou em data e horário definidos pela CCO.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, abaixo nomeados:

a) VINICIUS BADO PELISSARO, telefone (49) 3090 2770, e-mail: administrativo.vinicius@visan.sc.gov.br.

b) GABRIEL GREGOLON, telefone (49) 99170-7104, e-mail: contabilidade.gabriel@visan.sc.gov.br.

O(s) fiscal(is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Gestor do Contrato

A gestão do contrato compete a CAMILA STRAPAZZON, telefone (49) 3090-2770, e-mail: compras.camila@visan.sc.gov.br.



O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 – O objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, em até **5 (cinco) dias úteis**, em se tratando de obras e serviços, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **ou**, em se tratando de compras, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.2 – O objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até **30 (trinta) dias úteis**, em se tratando de obras, serviços e compras, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, para verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

7.3 – O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o objeto e suas especificações.

7.4 – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou no contrato.

Prazo de pagamento

7.5 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e mediante a apresentação de Nota Fiscal, com o devido adimplemento contratual, de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.822/2024.

7.6 – A proponente vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.7 – Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021.

7.8 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” na nota fiscal apresentada.

7.9 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.10 – Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 – Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

7.13 – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o fornecedor não regularize sua situação.

7.14 – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na ordem de compra, e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

7.15 – A proponente vencedora deve se atentar que os órgãos da administração pública municipal direta, as autarquias, as fundações e fundos municipais, conforme Decreto nº 20.412/23, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto sobre a Renda, INSS e ISS sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme legislação atualizada que disciplina as hipóteses de retenção.

7.16 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção dos impostos e contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.



7.17 – A pessoa jurídica fornecedora do bem e/ou prestadora do serviço deverá informar no documento fiscal o valor dos impostos e contribuições a serem retidos na operação.

7.18 – O não destaque do valor dos impostos e ou contribuições mencionadas no item anterior não desobriga a retenção por parte da administração pública municipal devendo, neste caso, ser retido pelo valor integral do documento fiscal em alíquota correspondente a avaliação do ente público.

7.19 – Fica excluída da aplicabilidade municipal a retenção de contribuições sociais tais como PIS/Pasep, Cofins e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), previstas na Lei Federal nº 9.430, de 1996 e na IN RFB 1.234, de 2012.

7.20 – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Videira - VISAN com indicação do CNPJ específico sob nº 30.753.960/0001-93.

7.21 – De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

7.22 – O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: nfe@videira.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

7.23 – Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação jurídica

9.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e,



no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, *devendo ser o ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação*;

9.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

9.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá anexar instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

9.1.5 - **Declaração Conjunta**, contendo: Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação; Declaração de que a licitante cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade); Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; Declaração de que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme previsão contida no art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme prevê o art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021; Declaração de que a licitante não tenha feito doação em dinheiro, ou de bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo do Município de Videira, conforme definido na Lei Municipal nº 3.280/2015; e Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021, art. 245, inciso XVII da Lei Complementar Municipal nº 129/2012 e art. 245, inciso XVII da Lei



Complementar Municipal nº 130/2012, assinada pelo representante legal da empresa
(Anexo III).

9.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.2 – Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida;

9.2.3 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Estadual, válida;

9.2.4 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) da Fazenda Municipal do domicílio da proponente, válida;

9.2.5 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, válida;

9.2.6 – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida.

9.3 - Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida, conforme art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada dos preços obtidos por meio de consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base em contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades públicas, foi elaborada a estimativa do valor da contratação mediante a aplicação da metodologia da média aritmética dos valores válidos coletados, por representar critério adequado para a definição do preço de referência.

No Portal Nacional de Contratações Públicas foram identificadas diversas contratações relacionadas a serviços de decoração. Contudo, foram desconsideradas da composição da estimativa aquelas que apresentavam características discrepantes em relação ao objeto pretendido, especialmente quanto às especificações, ao porte, ao escopo dos serviços e às condições de execução, de modo a evitar distorções no preço de referência.



Assim, na composição da estimativa, foram considerados apenas preços compatíveis com o objeto da contratação, observando-se a similaridade das especificações e das condições de fornecimento, de forma a assegurar que o valor estimado reflita os preços praticados pela Administração Pública e atenda aos princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência e vantajosidade.

O valor total estimado para a contratação é de R\$ 68.714,61.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da VISAN e será atendida pelas seguintes dotações:

22 – Videira Saneamento – VISAN

02 – Gestão Administrativa VISAN

2088 – Gestão Administrativa - VISAN

33390000000000000000.175370000000 – Aplicações Diretas (444)

Videira - SC, 31 de julho de 2026.



Assinado Eletronicamente por:
CAMILA STRAPAZZON:01043891927
AGENTE ADMINISTRATIVO
GESTÃO DE CONTRATOS
03/08/2026 15:15:11 -03:00



Assinado Eletronicamente por:
FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO
Diretor Presidente
VISAN
04/08/2026 11:04:22 -03:00

CAMILA STRAPAZZON

Setor de Compras

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO

Diretor Presidente

